



### **Art.º 1º**

#### **Natureza e âmbito**

1. A rádio escolar “Antenas No Ar” é um projeto da Escola Secundária de Vilela, criado no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, como forma de desenvolver competências nos domínios do Saber/Saber Fazer e Saber Ser/Saber Estar, com vista à formação integral do aluno nos diferentes ciclos de ensino, proporcionando experiências radiofónicas e criando o gosto pela rádio na comunidade escolar.
2. A rádio escolar é coordenada por uma equipa de professores da escola, doravante designados de Coordenadores da Rádio, e é dinamizada por equipas de alunos da escola.

### **Art.º 2º**

#### **Coordenadores da Rádio**

1. A rádio escolar Antenas No Ar é coordenada por uma equipa de docentes, dentre os quais é eleito, anualmente, o seu representante.
2. São competências do representante referido no número anterior:
  - a. Convocar os docentes coordenadores da rádio e os alunos das equipas da rádio para as reuniões de coordenação e desenvolvimento do projeto.
  - b. Presidir às reuniões supra mencionadas.
  - c. Organizar o dossiê da rádio escolar;
  - d. Verificar e atualizar as existências do inventário da rádio e afixar o mesmo nas instalações do clube;
  - e. Elaborar o relatório anual de atividades da rádio escolar e enviá-lo ao Coordenador dos Projetos e do Plano Anual de Atividades em tempo útil.
  - f. Divulgar a correspondência recebida e enviada no âmbito do projeto.

### **Art.º 3º**

#### **Competências dos Coordenadores da Rádio**

1. São competências dos Coordenadores da Rádio:
  - a. Coordenar o processo de constituição das equipas da rádio;
  - b. Divulgar, na página eletrónica da escola e nos pavilhões, o período de inscrições para a constituição das Equipas da Rádio.
  - c. Afixar, na porta das instalações da rádio, o escalonamento semanal das equipas da rádio;
  - d. Aprovar o escalonamento e a programação semanais das equipas da rádio;
  - e. Participar nas reuniões com as Equipas da Rádio, sem prejuízo das atividades letivas e sempre que se justifique;

- f. Assegurar o cumprimento do previsto neste regimento, pelos alunos inscritos, podendo deliberar sobre a exclusão da participação na Equipa da Rádio e/ ou sobre a interdição às instalações da rádio;
- g. Promover a articulação das atividades da rádio com atividades curriculares e extracurriculares da escola;
- g. Comunicar à Direção da escola qualquer comportamento passível de procedimento disciplinar;
- h. Contribuir para a elaboração do relatório anual de atividades da rádio escolar e enviá-lo ao Coordenador dos Projetos e do Plano Anual de Atividades em tempo útil.

#### **Art.º 4º**

##### **Formação das Equipas da Rádio**

1. Cada equipa deve ser constituída por três alunos da escola em exercício de funções durante o ano letivo em curso.
2. A participação na rádio escolar está sujeita a um período de inscrições, anunciado na página eletrónica da escola e em todos os pavilhões da mesma.
3. A ficha de inscrição pode ser obtida na página da escola ou junto dos Coordenadores da Rádio, aos quais deve ser devolvida após preenchimento.
4. O elevado número de pré-inscrições pode implicar a apresentação de uma grelha de programação, por parte dos alunos interessados em constituírem uma Equipa de Rádio, e a submissão a um *casting*.

#### **Art.º 5º**

##### **Competências das Equipas da Rádio**

1. São competências das Equipas da Rádio:
  - a. Cumprir o escalonamento semanal;
  - b. Apresentar, antecipadamente, a grelha de programação semanal aos Coordenadores da Rádio, para aprovação.
  - c. Cumprir a grelha de programação apresentada e o conteúdo da mesma;
  - d. Não permitir a entrada de alunos estranhos ao clube nas instalações da rádio;
  - e. Preservar o equipamento e o material da rádio e contribuir para a atualização do inventário;
  - f. Participar nas reuniões convocadas pela coordenação da rádio.

#### **Art.º 6º**

##### **Utilização das Instalações da rádio**

1. A rádio escolar “Antenas No Ar” está instalada no polivalente da escola, sob a responsabilidade dos docentes Coordenadores da Rádio.
2. As instalações da rádio são para usufruto exclusivo da rádio escolar, exceto nos períodos cedidos à Associação de Estudantes.

3. A Associação de Estudantes, eleita em cada ano letivo, deve solicitar uma reunião com os Coordenadores da Rádio para tomar conhecimento do plano de ocupação das instalações da rádio.
4. O plano de ocupação das instalações da rádio deve ser afixado na respetiva porta pelos Coordenadores da Rádio.
5. As instalações da rádio escolar só serão ocupadas pelas equipas da rádio e Associação de Estudantes constituídas em cada ano letivo.
6. A rádio escolar pode ser utilizada pelas listas candidatas à Associação de Estudantes, para a emissão de programas de campanha eleitoral, respeitando uma distribuição equitativa de tempo de antena nos intervalos das aulas, sendo que apenas um aluno de cada lista está autorizado a entrar nas instalações da rádio.

#### **Art.º 7º**

##### **Material e equipamento da rádio**

1. A utilização do equipamento existente no interior das instalações da Rádio destina-se exclusivamente a emissões radiofónicas e o seu uso é interdito a alunos que não os da equipa da rádio escalonada semanalmente.
2. A chave das instalações da rádio deve ser solicitada no bar dos alunos, pelas Equipas da Rádio e pela Associação de Estudantes, mediante o plano de ocupação. No final da emissão de cada programa ou de atividade desenvolvida, a chave da rádio deve ser devolvida no bar dos alunos.
3. No espaço da rádio encontra-se afixado um inventário do equipamento e material existente, cuja cópia atualizada deve ser entregue aos coordenadores.
4. Os alunos que frequentam o espaço devem comunicar imediatamente qualquer dano ou ausência de material verificado aos coordenadores.

#### **Art.º 8º**

##### **Organização interna e funcionamento da rádio**

1. O funcionamento da rádio será em período letivo diurno, sendo o período de emissão coincidente com os intervalos das aulas e sempre que qualquer atividade dinamizada no recinto escolar o justifique, sem prejuízo do normal funcionamento das atividades letivas.
2. O plano de ocupação das instalações da rádio escolar “Antenas no Ar”, prevê o escalonamento semanal das Equipas da Rádio, bem como o horário em que o espaço é cedido à Associação de Estudantes.
3. Durante o período de ocupação das instalações da rádio, os alunos devem manter sempre a persiana da janela aberta.
4. Dado o seu caráter educativo, as emissões deverão pautar-se pela moderação no que respeita ao volume sonoro, às letras das canções da grelha de programação e às mensagens transmitidas pelos locutores.
5. As equipas da rádio apresentam, antecipadamente, uma grelha de programação semanal aos Coordenadores da Rádio, para aprovação.
6. Qualquer sugestão de alteração da grelha de programação deve ser comunicada aos Coordenadores da Rádio e sujeita a aprovação.

7. Qualquer comportamento impróprio nas instalações da rádio deverá ser imediatamente comunicado aos Coordenadores da rádio.

#### **Art.º 9º**

#### **Comunicação interna e reuniões**

1. Os alunos das Equipas da Rádio e os Coordenadores da mesma devem disponibilizar entre si os contactos pessoais, de modo a permitir resolver assuntos urgentes relacionados com a rádio.
2. Os Coordenadores da Rádio reúnem, ordinariamente, uma vez por período letivo e, extraordinariamente, caso necessário. A duração de cada reunião pode variar, consoante a ordem de trabalhos, nunca devendo ser inferior a 45 minutos ou superior a 90 minutos. As Equipas da Rádio podem ser convocadas para as reuniões, caso se justifique.
3. A convocatória para as reuniões é da responsabilidade do Representante dos Coordenadores da Rádio. A convocatória deve incluir a ordem de trabalhos e ser afixada na sala dos professores, em local próprio, com 48 horas de antecedência. Deve, ainda, ser enviada por correio eletrónico para os convocados.
4. As reuniões de coordenação do projeto são presididas pelo Representante dos Coordenadores da Rádio. De cada reunião deve ser lavrada ata, da responsabilidade do secretário da mesma. O secretário é nomeado seguindo a ordem alfabética crescente.
5. Em caso de ausência do presidente ou do secretário, os mesmos são substituídos, respetivamente, pelo vogal mais antigo e pelo vogal mais moderno. No caso de os vogais possuírem a mesma antiguidade, a substituição faz-se, respetivamente, pelo vogal de mais idade e pelo mais jovem.
6. As decisões tomadas em reunião devem ser divulgadas a todos os elementos da Rádio, docentes e alunos, via correio eletrónico, pelo presidente da reunião.
7. Todos os documentos inerentes ao projeto devem ser arquivados em Dossiê próprio, devidamente organizado e atualizado, para consulta de todos os elementos, alunos e docentes, diretamente envolvidos. Do referido dossiê devem constar:
  - a. O projeto da Rádio;
  - b. O regimento interno da Rádio;
  - c. Os nomes, as funções e os contactos de todos os elementos envolvidos no projeto;
  - d. As convocatórias e as respetivas atas;
  - e. As grelhas de programação semanal e os respetivos escalonamentos, incluindo o horário reservado para a Associação de Estudantes.
  - f. A correspondência recebida de ou enviada para entidades exteriores à escola;
  - g. O inventário das instalações da Rádio.
  - h. O relatório anual de atividades do projeto.